

REGULAMENTO DA CAMPANHA "CARTÃO DE CRÉDITO E BOLETO COM TAXAS ESPECIAIS – IUGU & FASTCOMMERCE"

1. DA CAMPANHA E DO ORGANIZADOR

- 1.1 A campanha "TAXAS ESPECIAIS IUGU & FASTCOMMERCE" é realizada pela lugu Serviços na Internet SA, instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), que atua como subcredenciadora, especializada em soluções de infraestrutura de processamento e gestão de meios de pagamentos, métricas e automação financeira.
- 1.2 Para participar da Campanha, o interessado declara, neste ato, ter lido, entendido e aceito todas as condições estabelecidas neste regulamento, bem como os demais documentos incorporados por referência neste referido documento.
- 1.3 São elegíveis para essa campanha os todos os clientes FASTCOMMERCE que solicitarem a sua participação por meio da *landing page <u>https://www.iugu.com/lp-fastcommerce</u> durante o período da campanha.*

2. DO PERÍODO DE ADESÃO DA CAMPANHA

2.1. O período de adesão da campanha ocorrerá no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

3. DA MECÂNICA E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Campanha é exclusivamente dirigida a lojistas da plataforma FASTCOMMERCE que, durante o período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, utilizem ou venham utilizar o cartão de crédito e/ou boleto como meios de pagamento em suas vendas.
- 3.2 Para aderir e participar da campanha, o lojista interessado deverá, durante o período de adesão, acessar a landing page https://www.iugu.com/lp-fastcommerce, preencher os campos do formulário com os seus dados e fazer o envio deles na referida página através do botão "enviar informações". Após o envio das informações, o time comercial da iugu irá entrar em contato com o lojista o envio dos Termos de Uso da iugu, bem como demais documentos anexos para, após sua aceitação, criar sua conta iugu e fornecer as demais orientações.

4. DO BENEFÍCIO

- 4.1. Para o participante que aceitar e cumprir todas as regras deste regulamento será ofertada, por 180 (cento e oitenta) dias, taxas especiais para cartão de crédito e/ou boleto utilizados como meio de pagamento na plataforma FASTCOMMERCE e isenção vitalícia da mensalidade iugu nos planos "CONHEÇA A IUGU" e "ESSENCIAL IUGU" enquanto o participante for cliente IUGU e FASTCOMMERCE.
- 4.1.1. Os 180 (cento e oitenta) dias de taxas especiais para cartão de crédito e/ou boleto serão contabilizados a partir da data do devido preenchimento e envio do formulário pelo participante na landing page promocional.
- 4.2 As taxas especiais serão concedidas conforme a tabela divulgada na *landing page* https://www.iugu.com/lp-fastcommerce de acordo com o range de faturamento da empresa contratante e do plano de recebimento a ser escolhido por ela no ato da negociação comercial o time comercial da iugu.



- 4.3. Após o término do período de fruição da campanha o valor das taxas de cartão de crédito e boleto deverão ser negociados individual e diretamente entre a iugu e cada lojista da plataforma FASTCOMMERCE, em até 30 (trinta) dias úteis.
- 4.4. Os benefícios aqui descritos são pessoais e intransferíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A participação nesta campanha importará na expressa aceitação das condições deste regulamento, bem como dos termos e condições do organizador, os quais encontram-se no website do organizador. Disponível para acesso em https://www.iugu.com/juridico/termos-de-servico/.
- 5.2. O participante declara ter ciência que o benefício da campanha não é cumulativo com outros incentivos, descontos ou promoções disponibilizadas pelo organizador, ainda que realizadas e/ou disponibilizadas no mesmo período de vigência da campanha.
- 5.3. A campanha não configura uma promoção com sorteio, não envolve vale-brinde, concurso ou operação semelhante, não se sujeitando, portanto, à Lei Federal n° 5.768/71.
- 5.4. A IUGU não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma e dos serviços de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou ferramentas de pagamentos ou por qualquer outra circunstância alheia ao organizador. Os participantes não poderão responsabilizar o organizador, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.
- 5.5. A IUGU, considerando o contexto da campanha, se reserva no direito de a qualquer momento, alterar este regulamento ao seu exclusivo critério, o que pode incluir a suspensão, o cancelamento ou a modificação da campanha, sem qualquer ônus ou penalidade, alterações que terá validade imediata, independentemente de qualquer outro ato pelo organizador. Ciente do contexto, o participante declara estar de acordo em permanecer atualizado sobre qualquer alteração sobre essas regras, nos canais disponibilizados pelo organizador. Caso qualquer participante discorde das alterações realizadas, este terá o direito de deixar de participar da campanha.
- 5.6. O participante concorda em não reivindicar nenhum valor ao término da campanha, sob qualquer pretexto.
- 5.7. O participante declara que se absterá de praticar qualquer ato ou conduta que gere concorrência desleal ou conduta fraudulenta aos termos desta campanha.
- 5.8. Será automaticamente excluído o participante que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas no regulamento ou pratique qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, respondendo, no que lhes couber, pelas perdas e danos decorrentes da referida conduta indevida, mantendo o organizador indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais em virtude disso.
- 5.8.1. Uma vez excluído da campanha, o organizador fica isento de conceder qualquer benefício e/ou cumprimento das regras da campanha perante o participante.



- 5.9. A IUGU comunicará diretamente o participante sobre novas ofertas de condições de negociação, caso identifique que o participante não é elegível para negociação do valor das taxas de uso para cartão de crédito e/ou boleto como meio de pagamento, conforme descrito no item 3.1 deste regulamento.
- 5.10. O participante reconhece que não existe entre este e a IUGU qualquer relação de sociedade, agenciamento, "joint venture" ou vínculo empregatício em decorrência desta campanha e que nenhuma parte terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou para vincular a outra parte, de qualquer maneira, exceto na medida em que esteja disposto expressamente no presente regulamento.
- 5.11. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este regulamento.